

REGIMENTO ELEITORAL

CAPÍTULO I DA COMISSÃO ELEITORAL DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES

Art. 1º - De acordo com artigo 75 § 1º do Estatuto do SINT-IFESgo, a Coordenação Executiva do SINT-IFESgo designou a Comissão Eleitoral, composta por cinco (5) membros titulares e (2) membros suplentes filiados pleno (§ 1º, Art. 75, do Estatuto do SINT-IFESgo), referendada pelo Conselho de Delegados Sindicais, em reunião realizada no dia 01/02/2018.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral é composta por ELSON FERREIRA DE MORAES (Presidente), ANTÔNIO TAVARES DIAS LAGE (Vice-Presidente), EDVALDO CLAUDINO DE LIMA (Membro), PETAIN JOSÉ FERREIRA NETO (Membro), VICTOR HUGO VIEGAS DE FREITAS (Membro) - Membros Titulares; DORIVAN BORGES FILHO e MARIA LUCIMAR MENDANHA DOS SANTOS (Suplentes), os suplentes assumirão na falta ou impedimento dos titulares e serão convocados para todas as reuniões com direito a voz.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral terá a competência de realizar, conduzir, deliberar sobre recursos interpostos, decidir sobre impugnação de votos e de urnas, decidir sobre impugnação de candidatos e/ou chapas, proclamar os eleitos, logo após a apuração dos votos, a se realizar no dias 21/03/2018 (interior) e 22/03/2018 (capital), deliberar sobre pedido de impugnação do processo eleitoral, promulgar o resultado do processo eleitoral para o triênio 2018/2021, do SINT-IFESgo.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral terá vigência até o dia 09 de abril de 2018.

§ 1º - Para garantir a publicidade do certame, o Regimento Eleitoral aprovado pelo Conselho de Delegados Sindicais será afixado no mural da sede administrativa, e no da sede social do SINT-IFESgo, localizados respectivamente na 5ª Avenida, nº 1.213, Setor Leste Universitário, Goiânia - Go, CEP: 74.605-040 e na Estrada Campus II, S/N, Chácara Califórnia, Goiânia - GO, CEP: 74.691-310.

§ 2º - O mural localizado na sede administrativa e na social do SINT-IFESgo, bem como no site, são os locais destinados para publicidade dos atos praticados pela Comissão Eleitoral, devendo as chapas necessariamente acompanhar as publicações oficiais nestes locais.

§ 3º - As chapas concorrentes poderão indicar um representante titular e um suplente, filiados ao SINT-IFESgo para acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral, com direito a voz, durante todo o processo eleitoral. A referida nomeação deverá ser realizada no prazo de até 5 dias após homologação da chapa pelo Comissão Eleitoral.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral nortear-se-á pelos seguintes princípios:

- a) Desenvolvimento do pleito, como espaço educativo, o qual possibilite aos participantes contribuir no processo de democratização do Sindicato e UFG, IFG, IF Goiano e a EBSEH.
- b) A relação dos membros da Comissão Eleitoral entre si e destes com os participantes da mesa, fiscais, candidatos e eleitores assentam-se na criação de valores de respeito mútuo, de respeito às decisões

